



ERRATA

O Município de Pilar do Sul, por meio de sua Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários, em face ao Contrato nº 67/2023, datado de 02 de agosto de 2023, torna pública e oficializa a presente errata ao contrato em epigrafe, conforme a seguir:

Onde se lê: “RESTAURANTE TEMPERO DA MARLENE - ME”

Leia-se: “MARLENE PEREIRA DOS SANTOS 01269858807”

Onde se lê: “MINUTA DO CONTRATO”

Leia-se: “CONTRATO 67/2023”

Onde se lê: “MARMTEX”

Leia-se: “REFEIÇÃO TIPO MARMITEX MÉDIA: Contendo: arroz, feijão, dois tipos de mistura, sendo sempre uma carne, peixe ou frango, com salada de verduras ou legumes, podendo ser acrescido macarrão, maionese, farofa”

Onde se lê: “Especialmente a força do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93”

Leia-se: “Especialmente a força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93”

A presente errata corrige um pequeno equívoco no momento de digitação e elaboração do referido Contrato.

Pilar do Sul, 08 de Agosto de 2023.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e
Tributários